



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2662 DE 16 DE fevereiro DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 81.620,21 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), à seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 13 – R\$ 81.620,21 (Recursos Salário-Educação)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.060 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica

#### ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.13	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$ 81.620,21
----------------	---	---------------

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do Superávit Financeiro do Salário-Educação, verificado no exercício de 2011, assim demonstrado:

Saldo Financeiro em 31/12/11	R\$ 458.264,88
Restos a pagar (-)	R\$ 376.644,67
Total do Superávit	R\$ 81.620,21
Este Crédito (-)	R\$ 81.620,21
Saldo Disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 14 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal